

Estado do Rio Grande do sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

LEI 189/91

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A FIRMAR CONVENIO COM A
SECRETARIA DA CULTURA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL.**

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 01 –Fica o Poder Executivo a autorizado a firmar Convenio com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, no valor limitado até CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 02 – As despesas previstas na Clausula Segunda do Convenio firmado com a Secretaria da cultura do Estado, cuja cópia é parte integrante da presente, ficarão limitadas ao valor estabelecido no artigo anterior da presente Lei.

Art. 03 –Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 1991.

**PUBLIQUE-SE NO MURAL DA PREFEITURA E FAÇAM –SE AS DEVIDAS
COMUNICAÇÕES**

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE JANEIRO DE 1.991.

José Cardoso de Vargas
Prefeito Municipal

Mario G. Lacombe Klingelfus
Séc. Mun. Administração